



ADITIVO nº 024/2026

ao Contrato nº 020/2023.

Livro 01/2026, às fls. 12v

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A FUNDAÇÃO FERNANDES MACIEL.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de Direito Público, entidade da Administração Indireta do Município de Niterói, com sede na Rua Visconde de Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.244.595/0001-66, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, **ANDREA ROSA BELLO**, portadora da Matrícula Funcional nº 11.238.037-8 e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO FERNANDES MACIEL**, situada à Rua Doutor Sardinha, nº 118, Santa Rosa, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.501.048/0001-34, doravante denominada **LOCADORA**, representada neste ato por **VICENTE PAULO MACIEL FILHO**, brasileiro, casado, portador da identidade profissional nº 85.1.00888.8/D/CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 640.499.577-87, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 020/2023**, com base no Processo Administrativo Nº 9900029868/2026, que se regerá pelas normas do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c a Lei Federal nº 8.245/1991, aplicando-se a este termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **prorrogação de prazo do Contrato Nº 020/2023**, cujo objeto é a locação do imóvel situado à Estrada Frei Orlando, nº 325, Jacaré, Piratininga, Niterói/RJ, a fim de atender ao funcionamento da UMEI LIZETE FERNANDES MACIEL, com fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Federal nº 8.245/1991.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 020/2023 por **12 (doze) meses**, contados a partir de 11/04/2026, dando ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados: NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.365.0135.4066; FONTE DE RECURSO: 1.550.50; NOTAS DE EMPENHO: 000475/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Em razão do presente termo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 133.344,00** (cento e trinta e três mil e trezentos e quarenta e quatro reais), mantendo as demais condições de pagamento. **PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor mensal da presente locação é de **R\$ 11.112,00** (onze mil e cento e doze reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 133.344,00** (cento e trinta e três mil e trezentos e quarenta e quatro reais), sendo empenhados inicialmente **R\$ 77.784,00** (setenta e sete mil e setecentos e oitenta e quatro reais), totalizando o contrato, o valor de **R\$ 436.968,00** (Quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais.).



CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO E DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As Partes reconhecem que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, através de plataforma de assinatura digital, de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins.

X

ANDREA ROSA BELLO
Presidente/FME

VICENTE
PAULO MACIEL
FILHO:6404995
7787

Assinado de forma
digital por VICENTE
PAULO MACIEL
FILHO:64049957787
Dados: 2026.04.13
15:49:00 -03'00'

X

FUNDAÇÃO FERNANDES MACIEL